

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 605 hectares, situado no lugar denominado "Lataredura" no município de Chapada dos Guimarães, adquirido pelo Estado ao Senhor FIDELMATE ZAHN. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o P. S. B. por despacho de 8/8/53, concedido a título de renda ao Senhor João Fioravante Zava, italiano, comunista, o lote de terras no lugar denominado "Lataredura" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com os termos estabelecidos pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 48.353,00 correspondente ao valor total da área medida de 605 hectares, taxas de obrigação, de estipificação, adicional, como provam os recibos em número 2416/53, 2446/53, 3543/65, expedidos pela Prefeitura de Renda desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe um título do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 605 hectares, ficando-se os respectivos limites cobrados: o I emp esta situado com terras devolutas e comum com terras de Claudio de Souza Loureiro, o II emp esta situado a 4650 metros do I emp, no rumo magre de 45° 00' 55", situado à margem esquerda do Rio Manantim e comum com terras de Claudio Souza Loureiro, o III emp esta situado à margem esquerda do Rio Manantim, Missal e suas divinas das terras de Antônio Belo de Mungu e com vários rios e distâncias do I emp; o IV emp esta situado a 5000 e 4000 metros do III emp, respectivamente, aos rumos magre de 45° 00' N e 45° 00' S, situadas suas divinas das terras de Antônio Belo de Mungu e terras devolutas, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no P. S. B. Chado e passado no P. S. B. em Jaciaba, 13 de outubro de 1965 75 da República. Eu, Sebastião Jorge de Faria, Diretor do P. S. B. o fiz passar. Sr. Fernando Lourenço da Costa, Titular Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Arcom. - R. colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Jaciaba, 13 de outubro de 1965.

Alain Brancin

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 3543 has. situado no lugar denominado "Santa Maria" no município desta Capital, adquirido pelo Estado ao Senhor José Francisco da Costa. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o P. S. B. por despacho de 5/4/63, concedido a título de renda ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, português, casado, o lote de terras no lugar denominado "Santa Maria" no município desta Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com os termos estabelecidos pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 423.573 correspondente ao valor total da área medida de 3543 has. taxas de obrigação, de estipificação, adicional, como provam os recibos em número 6192/63, 3829/65, expedidos pela Prefeitura de Renda desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe um título do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório, digo, provisório, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 3543 has. ficando-se os respectivos limites cobrados: o I emp esta situado em comum com terras de Henrique A. Goulart e dividendo com terras de João Balco; o II emp esta situado em comum com terras de João Balco e dividendo com terras de Elton Duarte, com o rumo magre de 12° 00' 55", e a 8030 metros do I emp; o III emp esta situado em comum com terras de Elton Duarte e dividendo com terras de Benedito Xavier de Barros, com o rumo magre de 46° 00' 15" a 4510 metros do I emp; o IV emp esta situado em comum com terras de Benedito Xavier de Barros e dividendo com terras de Henrique A. Goulart, com o rumo magre de 12° 00' N e a 8035 metros do III e a 4500 metros do I emp, respectivamente, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no P. S. B. Chado e passado no P. S. B. em Jaciaba, 13 de outubro de 1965 75 da República. Eu, Sebastião Jorge de Faria, Diretor do P. S. B. o fiz passar. Sr. Fernando Lourenço da Costa, Titular Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Arcom. - R. colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Jaciaba, 13 de outubro de 1965.

José Francisco da Costa

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0353 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0353_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 0082C85396DC1D54B2026373AE0F302271AAFCB26E5F7726B3EA0802ABEA24E3

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:56

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:35:29

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:56



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:35:29